

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – PE Nº 06/2020

Pergunta: “Somos especialistas em manutenção predial com vasta experiência comprovada através de ARTs, Atestados e Contratos Estabelecidos. Atualmente atendemos a 32 clientes com as mais rigorosas exigências.

Percebi que no Edital / TR de vocês, existe a exigência de registro no CREA / Engenheiro Mecânico.

Nossa empresa é registrada no CAU (Conselho de Arquitetura) e que nos dá total condição de participar legalmente do pleito.

Digo isso pois a entendimento federal que fala disso, justamente na lei de 2018 que estipula a obrigatoriedade do PMOC .

O §2º do art. 1º, da lei que previa a responsabilização do PMOC, exclusivamente, ao engenheiro mecânico foi vetada pois "o dispositivo criava reserva de mercado desarrazoada", fato que viola o inciso XIII do artigo 5 da Constituição Federal, que garante o direito ao livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

Para manutenções em sistema elétricos, hidráulicos e etc, as atribuições dadas a arquitetos também são suficientes para atende-los.

Mediante o exposto peço que revejam as exigencias do TR.”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – PE Nº 06/2020

Após consulta à área técnica e demandante, esclarece-se que: O Edital (e anexos) será retificado quanto à documentação exigida, portanto, será marcada nova data para a realização da sessão pública.

Brasília, 28 de outubro de 2020.

Rangel Araújo
Pregoeiro